



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1809/2012

## "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Antônio Carlos-MG, por seus representantes, aprova e, eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na proporção de 50% (cinquenta por cento), sobre a proposta orçamentária do exercício financeiro de 2012.

Art. 2º - A autorização a que alude o artigo anterior, deve-se ao fato de complementações de dotações orçamentárias, inclusive por excesso de arrecadações.

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, 29 de Novembro de 2012



Araci Cristina Araújo Carvalho  
Prefeita Municipal